



ORDEM DE COMPRAS - PRODUTO

Nome: ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS End: Rua T-14, nº 249 Cep: 74230-130 Fone: (62) 3201-9461 (Produtos) / 3201-9487 (Serviços) CNPJ: 02.106.664/0001-65 Site: www.ovg.org.br	Insc. Mun.: Isento Insc. Estadual: Isento, Lei Federal nº 3.193 / 1957	Número: 083/2025 Emissão: 21/05/2025 Processo: 202500058001893
---	---	---

Setor Requisitante: GCEV

FORNECEDOR	
Nome: COUTO DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA Fone: (62) 62- 9 3353-3410 / 62- 3353-3410 End: AV GOIAS B, nº. 54 Bairro: SAO CRISTOVAO	CNPJ: 04.519.677/0001-91 Contato: ANDERSON E-mail: FINANCEIROCOUTO1630@GMAIL.COM CEP: 76.381-114 Cidade: GOIANESIA Estado: GO
DADOS BANCÁRIOS: BANCO SICOB AGÊNCIA: 3055 CONTA: 23247-5	

Recursos financeiro : CONTRATO DE GESTÃO Nº. 001/2011-SEAD

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Recarga de cilindros (Botijões de gás) de cozinha com 45 kg, abastecido com GLP (Gás Liquefeito de Petróleo). Botijão Modelo: GLP - P45	UNID.	8	R\$ 550,00	R\$ 4.400,00

Valor por extenso:	***QUATRO MIL E QUATROCENTOS REAIS *****	R\$ 4.400,00
--------------------	--	--------------

Cond. Pagamento:	<p>O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega dos produtos/serviços e emissão válida do documento fiscal correspondente (nota fiscal, recibo ou equivalente), devidamente preenchido e atestado pelo Gestor indicado pela OVG.</p> <p>O pagamento será efetuado, através de transferência em conta corrente, devendo, portanto, os participantes informar banco, agência e nº de conta em sua proposta.</p> <p>A conta bancária deverá ser de titularidade da Contratada.</p> <p>Os documentos que apresentarem incorreção, serão devolvidos à Contratada para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.</p> <p>Caso o recurso financeiro seja do Contrato de Gestão, deverá constar nas notas fiscais a seguinte anotação: CONTRATO DE GESTÃO Nº. 001/2011-SEAD.</p> <p>As notas fiscais deverão destacar as retenções de impostos conforme legislação, sendo a OVG substituta tributária.</p> <p>As empresas optantes do Simples Nacional deverão apresentar declaração informando em qual Anexo está enquadrado.</p> <p>Em caso de desenquadramento a empresa deve informar ao gestor do contrato antes da emissão da nota fiscal subsequente ao desenquadramento, para a correta retenção de impostos.</p> <p>Somente serão pagos os serviços devidamente executados.</p>
Prazo e Local de Entrega:	<p>Os produtos serão entregues de forma parcelada, conforme demanda solicitada pela equipe designada da OVG, entre os dias 03/08/2025 a 15/08/2025, observando-se as demais condições deste Termo. Os produtos deverão ser entregues no Centro de Apoio ao Romeiro - CAR Muquém, localizado na Rodovia GO - 237, km 30, Niquelândia GO.</p>

Atenção: É obrigatório a apresentação desta na entrega de qualquer material / serviço na OVG.

O fornecimento refere-se aos cilindros (botijões de gás) já abastecidos com gás (GLP).

Os vasilhames de gás deverão ser em sistema de comodato.

No caso de consideradas insatisfatórias as condições do objeto recebido ou os botijões apresentarem defeitos ou violações de lacre ou, ainda, estiverem fora do prazo de validade, estes não serão aceitos.

A estimativa de quantidade constituem mera previsão dimensionada, e serve somente como referência para elaboração da proposta não estando a OVG obrigada a realizá-las em sua totalidade, não cabendo a CONTRATADA o direito de pleitear qualquer tipo de reparação e/ou indenização.

A Contratada deverá atentar para as Normas 8.460 e 14024 da ABNT e as demais previstas nas legislações pertinentes ao objeto do Termo.

DO PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE RECEBIMENTO

Os produtos serão entregues de forma parcelada, conforme demanda solicitada pela equipe designada da OVG, entre os dias 03/08/2025 a 15/08/2025, observando-se as demais condições deste Termo.

As datas, horários e locais poderão sofrer alterações de acordo com as deliberações da OVG e serão comunicadas com antecedência mínima de 2 (dois) dias.

A primeira entrega deverá ser de 04 unidades de cilindro (botijão de gás), com prazo de até 12 (doze) horas a partir da solicitação da Contratante.

As demais entregas serão realizadas conforme demanda e necessidade da OVG, não ultrapassando o prazo e o quantitativo da ordem de compras, devendo ser realizada em até 12 (doze) horas após solicitação da Contratante.

É imprescindível que o produto pretendido esteja finalizado nas datas e horários especificados, por conta do evento.

É vedada a sublocação e/ou terceirização dos serviços para evitar a contratação de empresa ou profissional que não possua capacidade técnica e qualificação para execução dos serviços, colocando em risco o público presente ao Evento e a qualidade dos serviços contratados.

Os produtos deverão ser entregues no Centro de Apoio ao Romeiro - CAR Muquém, localizado na Rodovia GO - 237, km 30, Niquelândia-GO.

Os vasilhames/ cilindros (botijões de gás) serão em regime de comodato.

Os vasilhames deverão estar em plena condição de uso, sob pena de não recebimento dos mesmos.

Os materiais/produtos deverão ter aparência de novos, de 1ª qualidade e entregues em perfeitas condições, não podendo estar danificado(s) por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência/embalagem, sob pena de não recebimento dos mesmos.

A contratada deverá estar ciente de que o ato do recebimento não implicará na aceitação do objeto que vier a ser recusado por apresentar defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades e reiterados vícios durante o prazo de validade/garantia e/ou apresente quaisquer características discrepantes às descritas neste Termo de Referência.

O rótulo deverá conter as instruções de uso, nome e telefone da distribuidora.

O botijão deve apresentar um lacre sobre a válvula e conter inscrição em alto relevo com a marca da distribuidora e a idade do botijão não pode ultrapassar os 15 (quinze) anos.

No caso de consideradas insatisfatórias as condições do objeto recebido ou os botijões apresentarem defeitos ou violações de lacre ou, ainda, estiverem fora do prazo de validade, estes não serão aceitos.

Verificando-se defeito(s) no(s) produto(s), a empresa será notificada para sanar ou substituí-lo(s), parcialmente ou na sua totalidade, a qualquer tempo, no prazo máximo de 12 (doze) horas às suas expensas, ainda que constatado depois do recebimento definitivo.

Caso a contratada entregue o quantitativo inferior ao solicitado, a mesma deverá complementá-lo em até 12 (doze) horas.

O objeto da contratação será acompanhado por funcionário responsável, designado pela OVG.

O transporte e a descarga dos produtos no local designado correrão por conta exclusiva da empresa CONTRATADA, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente. A recusa injustificada da Contratada em entregar o objeto no prazo e/ou quantitativo estipulado caracteriza descumprimento total da obrigação.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias assim como despesas com transporte, distribuição e quaisquer outras que incidam sobre a contratação, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela OVG no que referir-se ao objeto, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

Realizar a entrega do objeto ao local designado pela OVG, de acordo com a solicitação sob demanda, sem custos adicionais solicitados posteriormente.

Fornecer aos colaboradores, sem gerar custos à CONTRATANTE, os equipamentos de proteção individual (EPI), coletiva (EPC), uniforme, crachá, transporte, treinamento e alimentação.

A Contratada deverá sempre fiscalizar o uso de EPI e EPC necessários à execução do fornecimento.

Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, sem ônus para a OVG, caso verifique que os mesmos não atendem as especificações deste Termo.

Comunicar, por escrito e imediatamente, ao fiscal responsável, qualquer motivo que impossibilite a entrega do objeto, nas condições pactuadas.

Refazer, sem custo para a OVG, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da contratada.

Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e/ou à terceiros.

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo de referência, o objeto fornecido/executado em desacordo com as especificações exigidas.

A CONTRATADA deverá atentar para as Normas 8.460 e 14024 da ABNT e as demais previstas nas legislações pertinentes ao objeto deste Termo.

Na execução do objeto deverão ser observadas as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e demais normas vinculadas à execução.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Dar conhecimento à contratada de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto.

Verificar se os produtos entregues pela contratada atendem todas as especificações contidas no Termo de Referência e Anexos.

Notificar à contratada, formalmente, caso os materiais estejam em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e Anexos, para que essa proceda às correções necessárias.

DA GARANTIA : A contratada deverá fornecer garantia legal do objeto.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A empresa declarada "provisoriamente" vencedora da cotação ou o contratado, poderá ser responsabilizado e apenado, conforme descrito no item 17 do Regulamento para Aquisições da OVG.



Cabe ao Gestor do Contrato o recebimento do objeto, conforme Regulamento para Aquisições da OVG. Obs.: Gestor responsável : ELIANE ROSA VAZ DOS REIS(CAA)
- Fone: (62) 3201-9435 - Ramal 9435 / e-mail: eliane.reis@ovg.org.br .

Não será admitido neste processo a participação de fornecedor/prestador de serviços em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação e que se relacionem com dirigentes que detenham poder decisório na OVG, bem como com os elencados no Art. 08-C da Lei 15.503/2005, estando a proponente de acordo com os termos do presente Termo de Referência, no encaminhamento da proposta comercial.

Secretaria da Receita Federal/SIMPLES - Anexar com a Nota Fiscal comprovante do SIMPLES para não retenção dos impostos e contribuições devidos, caso contrario serão retidos e recolhidos.

Impostos Municipais - apresentar documentos de isenção ou imunidade e/ou por estimativa para não retenção dos tributos.

Diretora Geral


Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado

Diretor Administrativo Financeiro


Sérgio Borges Fonseca Júnior

Recibo/CONTRATADO